



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0323/2023

“Altera o art. 6º da Lei nº 7.541, de 1988, que "Dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências", para incluir os guardas municipais dentre os servidores isentos da taxa de serviços gerais relativa à emissão, alteração e revalidação da Carteira Nacional de Habilitação.”

Autor: Dep. Emerson Stein

Rel.: Dep. Pepê Collaço

Trata-se de Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 18.632, de 2023, que "Altera o art. 6º da Lei nº 7.541, de 1988, que "Dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências", para incluir os guardas municipais dentre os servidores isentos da taxa de serviços gerais relativa à emissão, alteração e revalidação da Carteira Nacional de Habilitação”.

Consultado o projeto, por dispor sobre assunto tributário, considera-se importante a consulta à Secretaria da Fazenda, a fim de evitar eventuais problemas na ordem fiscal.

Dessa forma, requeiro, ouvidos os membros deste colegiado e com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, o **DILIGENCIAMENTO** do **PL./0323/2023** à **Secretaria de Estado da Fazenda**.

Sala das Comissões,

Dep. Marcius Machado

